

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
E O
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA
(ISCAL)

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), com sede na Av. Miguel Bombarda, n.º 20, 1069-035 Lisboa representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Doutor Orlando Manuel da Costa Gomes e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea “f” do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, consideram do maior interesse para a prossecução dos objetivos destas instituições o desenvolvimento de relações de cooperação nas suas respetivas áreas e, no respeito das legislações que regem a matéria, estabelecem o presente protocolo geral.

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a promoção da cooperação entre as duas instituições com o fim de realizar, conjuntamente, atividades ao nível académico, científico e cultural.

Cláusula Segunda

Âmbito

Sem prejuízo de outras que venham a ser definidas no futuro, as instituições concordam em encetar atividades de cooperação nos seguintes domínios:

- 2.1) Ensino, formação e investigação ao nível de cursos graduados e pós graduados;
- 2.2) Intercâmbio de pessoal académico (docentes, investigadores e pessoal não docente) para o desenvolvimento de ações relacionadas com a docência, a investigação ou a partilha de experiências, cujos termos serão estabelecidos em adenda ao presente Protocolo;

- 2.3) Mobilidade de estudantes para a realização de estudos de graduação, pós-graduação ou trabalhos de investigação;
- 2.4) Cooperação técnica e partilha de informação nos domínios da sua especificidade;
- 2.5) Desenvolvimento de projetos conjuntos, nomeadamente a apresentação de candidaturas a programas de financiamento internacional cuja regulação será objeto de Adenda específica ao presente Protocolo.

A cooperação em áreas específicas que os dois outorgantes entendam, de mútuo acordo, desenvolver serão objeto de adendas específicas ao presente Protocolo.

Cláusula Terceira

Critério de elegibilidade

É política da Universidade Federal de Pernambuco e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa garantir os direitos básicos dos estudantes e do pessoal académicos na participação em Protocolos com instituições cujo processo de seleção esteja baseado em critérios de competência e qualidade de desempenho dos candidatos.

Cláusula Quarta

Condições financeiras

- 1) Ambas as partes concordam que todos os detalhes financeiros necessários para a implementação deste Protocolo devem ser objeto de especificação em Adenda e dependerão de disponibilidade de fundos próprios para o efeito.
- 2) Cabe a cada uma das instituições a responsabilidade de procurar obter os apoios financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no presente Protocolo e Adendas Específicas que se venham a celebrar.

Cláusula Quinta

Propriedade Intelectual

- 1) As atividades de investigação conjunta com resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Acordos Específicos ao presente Acordo.
- 2) Ambos os Outorgantes se comprometem a respeitar os respetivos Regulamentos relativos à proteção da propriedade intelectual e às obrigações de divulgação.

Cláusula Sexta**Seguro**

Todos os participantes nos programas de intercâmbio devem fornecer prova de seguro de saúde e de responsabilidade civil adequado e válido para o período de duração do seu período de mobilidade a definir, anualmente, em Adenda.

Cláusula Sétima**Responsabilidade Social**

- 1) Ambas as instituições defendem políticas de oportunidades iguais e não discriminatórias de raça, posição social, sexo, idade, etnia, religião ou nacionalidade. A Universidade Federal de Pernambuco e o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa comprometem-se a respeitar estes princípios para a gestão deste Protocolo, não cabendo a nenhuma das instituições a imposição de critérios para o intercâmbio de docentes e alunos que violem os princípios de não discriminação.
- 2) As instituições comprometem-se a salvaguardar e a colaborar nos projetos relacionados com a promoção da sustentabilidade do campus universitário.

Cláusula Oitava**Gestão do Protocolo**

A gestão do Protocolo será feita por um representante de cada uma das instituições envolvidas ligado à áreas relações e cooperação internacional e pelos responsáveis de cada área de ação.

A comissão coordenadora elaborará anualmente até ao final da vigência do Acordo um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e propostos e avaliados os resultados das atividades.

Cláusula Nona**Vigência e modificações**

- 1) O presente Protocolo terá a duração de 5 anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por mais um ano, mediante a comunicação de uma das partes com a antecedência mínima de 90 dias.
- 2) As alterações ou a resolução do presente protocolo deverá ser notificada à outra parte com a antecedência mínima de 90 dias, devendo, no caso de resolução, as instituições outorgantes adoptarem as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros e salvaguardando-se os projetos em curso até à sua conclusão.

- 3) A renovação e as alterações ao presente Protocolo assumirão a forma de Termo Adicional.
- 4) Este Protocolo entra em vigor na data da assinatura por parte dos representantes das instituições.
- O presente Acordo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Lisboa, 11 de julho de 2025



(Professor Doutor Pedro Miguel Batista Pinheiro)

O Reitor da UFPE,

(Professor Doutor Alfredo Macedo Gomes)



Emitido em 28/11/2025

PROTOCOLO DE INTENCOES Nº 19/2025 - GR (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2025 14:55)

VANESSA DA COSTA FEITOSA

CHEFE

DAACC-CA (11.01.84)

Matrícula: ####822#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **PROTOCOLO DE INTENCOES**, data de emissão: **28/11/2025** e o código de verificação: **b7593e9a46**